



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11/2024

Disciplina procedimentos relativos à transição do contrato de outsourcing de impressão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

Considerando o término do contrato 003/2020, firmado entre Tribunal de Justiça da Paraíba e a empresa CTIS TECNOLOGIA S.A., para prestação de serviços de impressão corporativa, com fornecimento de equipamentos, sistema de gestão, assistência técnica e reposição de peças e insumos e que tal contratação não comporta prorrogação;]

Considerando que este Tribunal, desde o ano de 2020 já tramita seus processos judiciais e administrativos totalmente em meio digital;

Considerando que a Resolução nº 185/2013, do Conselho Nacional de Justiça, dispõe que as atas e termos de audiência poderão ser assinados digitalmente apenas pelo presidente do ato, assim como o documento digital, no caso de audiências gravadas em áudio e vídeo, os quais passarão a integrar os autos digitais, mediante registro em termo;

Considerando que a lei 11.419/2006, em seus arts. 5º e 6º c/c Art. 236, 247 e 270, do CPC, permite que as citações e intimações sejam realizadas por meio eletrônico em detrimento de outro;

Considerando as disposições da Resolução nº 455/2022 do Conselho Nacional de Justiça que, dentre outras, disciplinou o Diário da Justiça Nacional - DJEN e o Domicílio Judicial Eletrônico e este Tribunal já é aderente a estas ferramentas de tecnologia;

Considerando que a impressão de documentos é exceção e que todos os documentos podem ser acessíveis por meio de plataforma eletrônica;

Considerando a insuficiência de equipamentos próprios de impressão para instalação em todos os setores administrativos e judiciais desta Corte;

Resolve:

Art. 1º Determinar que a Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC, em conjunto com a Diretoria Administrativa, realize a reestruturação provisória dos equipamentos de impressão, de propriedade do Tribunal de Justiça da Paraíba, a fim de compatibilização entre os equipamentos disponíveis e as unidades judiciárias e administrativas.

Art. 2º A distribuição deverá atender minimamente a demanda, sendo imprescindível que cada unidade judicial ou administrativa tenha pelo menos:

I - um equipamento ao Gabinete da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria Geral de Justiça, preferencialmente, compartilhado com os gabinetes dos seus juízes auxiliares;

II - um equipamento por gabinete de Desembargador, compartilhado com chefia de gabinete e assessoria;

III - um equipamento de impressão compartilhado entre o gabinete do magistrado, o cartório e a sala de audiências;

IV - um equipamento de impressão nas centrais de mandados, preferencialmente, compartilhado com a Diretoria ou Gerência dos Fóruns;

V - um equipamento por Diretoria, preferencialmente, compartilhado com suas respectivas gerências, coordenações e supervisões.

§ 1º Atendida as quantidades mínimas constantes deste artigo em cada uma das unidades, as impressoras sobejantes devem ser recolhidas e redistribuídas aos demais locais até o seu atingimento.

§ 2º Os setores não constantes deste rol serão atendidos após verificada a disponibilidade de equipamentos e a justificada necessidade de impressão de documentos pelo seu responsável, fazendo constar a impossibilidade de utilização de meios eletrônicos para atendimento da finalidade.

Art. 3º As unidades judiciais e administrativas durante o momento de transição deverão se valer de meios eletrônicos para disponibilização e/ou envio de documentos, dentre os quais: e-mail, malote digital, aplicativos de mensagens eletrônicas, consulta pública de documentos nos sistemas processuais, entre outros.

Art. 4º As unidades judiciais e administrativas devem se abster de utilizar os equipamentos de impressão pertencentes à empresa CTIS TECNOLOGIA S.A, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em 5 de fevereiro de 2024.

Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Este texto não substitui o publicado no DJe de 06.02.2024.